

"CERTIFICADO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO". A solicitação será analisada pela SEDURB e em caso de aprovação da subvenção econômica, emitirá o certificado, encaminhando-o ao interessado e também à Caixa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 27 de junho de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB
(em substituição)

Protocolo 1115391

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 056, de 27 de junho de 2023.

Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS - CAIXA e o valor da subvenção econômica a ser concedido, por beneficiário, de modo promover a ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e à aquisição de moradias, de interesse social, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social "Nossa Casa" e do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023; de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto Regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos Orçamentários e Financeiros estimado de até **R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**, transferindo ao Agente Operador - CAIXA, o montante de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, anualmente, em conta gráfica no FGTS;

Art. 2º Aprovar a inserção da nova ação "**Apoio ao financiamento imobiliário com recursos do FGTS**", para aquisição de moradias de habitação popular, da Estratégia II - Programa "Nossa Casa", no **ANEXO I** (originalmente aprovado pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021 e 054/2022), referente à concessão de subvenção econômica no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por família beneficiária, respeitada, em cada exercício, a sua disponibilidade financeira;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 27 de junho de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB
(em substituição)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022 e 056/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,001
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,002
	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária - CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,003
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,004
ESTRATÉGIA IV	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 12.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

1 Critérios para alocação de recursos visando a Aquisição de Terrenos - Anexo IV da Resolução 015/2013;

2 Valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 056/2023;

3 Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município;

4 Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022.

Protocolo 1115428